



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 146 – DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“Que altera a redação do artigo 11, § 1º, artigo 13, §1º e artigo 22, todos da Lei Complementar Municipal nº 116, de 11 de março de 2021, a qual dispõe sobre o valor da gratificação pelo exercício da função de membro do Comitê de Investimento e Diretor Presidente do IPREM e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 11, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 11 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 11. (...)

§ 1º - Exceto o Diretor Presidente, os demais membros do Comitê de Investimentos receberão uma gratificação pelo exercício da função, equivalente ao montante de até 70% (setenta por cento) da menor referência salarial do quadro de servidores efetivos do município de Aparecida d'Oeste/SP.

Art. 2º. O artigo 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 11 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 13. (...)

§ 1º - O diretor presidente terá remuneração correspondente à gratificação de até 70% (cinquenta por cento) da menor referência salarial do quadro de servidores efetivos do município de Aparecida d'Oeste/SP.

Art. 3º. O artigo 22, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 11 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 22. O IPREM, para a execução de seus serviços, poderá ter pessoal requisitado da municipalidade dentre os seus servidores, os quais serão colocados à sua disposição com todos os seus direitos e vantagens asseguradas, garantias e deveres previstos em Lei, podendo perceber remuneração adicional correspondente de até 70% (cinquenta por cento) da menor referência salarial do quadro de servidores efetivos do município de Aparecida d'Oeste/SP.



Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 04 de março de 2022.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração